



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DLP - CInt**

EM 14/03/2025.

Do: Chefe do CInt

Ao: Sr Pregoeiro

1. ENCAMINHAMENTO.
2. Encaminho-lhe o presente para os demais trâmites.

GUILHERME MELLER ZACHER - CAP PM
Rep. p/ Chefe do Centro de Intendência

PARECER TÉCNICO Nr 05/SRD/2025

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Porto Alegre, às quatorze horas, reuniu-se a Comissão de Análise e Parecer Técnico, nomeada no Boletim Interno nº 009 de 05 de março de 2025, constituída pelos seguintes membros: CAP PM GUILHERME MELLER ZACHER ID 3674100, Presidente, 2º SGT PM KARIN MARMITT ID 2523442, SD PM MATEUS GARCIA BRANDÃO, ID 3157997, Membros, para analisar e avaliar a amostra e a proposta comercial de aquisição de equipamentos de proteção e segurança e vestuário/uniformes para a Brigada Militar, referente às Empresas vencedoras do PE nº 676/2024, de que trata o PROA 23/1203-0027724-1.

I - QUADRO DAS EMPRESAS E DO ITENS COTADOS

EMPRESA	LOTE	ITEM
INOVAR INDUSTRIA E COMUNICACAO LTDA.	01	CAMISETA BM - TIPO DE FARDAMENTO BM: ATIV. PROGRAMAS SOCIAIS PATRULHA AMBIENTAL

II - PROPOSTAS COMERCIAIS APRESENTADAS

Foi avaliada a proposta comercial e analisado a amostra da seguinte empresa licitante:



Continuação do Parecer Técnico nº 05 - SRD de 14 de março de 2025..... Fls2

Lote 01– Empresa INOVAR INDUSTRIA E COMUNICACAO LTDA.

Do item cotado:

A licitante **apresentou amostra** para o item que cotou.

Da Análise:

a) Proposta

A descrição do objeto apresentado na proposta comercial **atende** as exigências mínimas previstas no edital, **não havendo ressalvas** por parte desta comissão.

b) Amostra

A amostra **foi apresentada**, **não atendendo** as exigências mínimas previstas no edital, **havendo ressalvas** por parte desta comissão.

III - QUADRO RESUMO DAS ANÁLISES REALIZADAS

EMPRESA	LOTE	AMOSTRA/PROPOSTA
INOVAR INDUSTRIA E COMUNICACAO LTDA.	01	REPROVADA

IV - DECISÃO DA COMISSÃO

A comissão reuniu-se para realizar a avaliação da proposta e análise da amostra fornecida pela empresa vencedora de um dos (01) lotes do PE nº 676/2024. Com base na análise da amostra e laudos, a comissão decidiu considerar, quanto aos fins a que se propôs: **Lote 01 – Empresa INOVAR INDUSTRIA E COMUNICACAO LTDA.**, que foi **REPROVADA** no item que cotou. O edital prevê na Observação nº 1005, “...A NÃO ENTREGA DOS LAUDOS TÉCNICOS E CERTIFICADOS NO PRAZO DEFINIDO DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, ACARRETARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE. SERÁ ACEITO LAUDOS E CERTIFICA DOS DO PRODUTO TANTO EM NOME DO LICITANTE QUANTO DO FABRICANTE DA MATÉRIA PRIMA...”, **contudo a empresa encaminhou RELATÓRIO SEQUENCIAL Nº 130.1/18ª, em nome da PREFEITURA DE ARUJA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ), contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital.** O edital prevê no Item 5.2, “...LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO DA MALHA: ATESTANDO TRATAR-SE DE 100% ALGODÃO 30 DE MALHA PENTEADA...”, e prevê no Item 5.7, “...GRAMATURA: SUBMETER A AMOSTRA AO ENSAIO

[Handwritten signature]



Continuação do Parecer Técnico nº 05 - SRD de 14 de março de 2025..... Fls3

DESCRITO NA NORMA NBR 10591 E COMPARAR COM A ESPECIFICAÇÃO...,
contudo a empresa encaminhou RELATÓRIO SEQUENCIAL Nº 130.1/18ª, em
nome da PREFEITURA DE ARUJA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ),
contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital. O
edital prevê no Item 5.3, "...LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO DA GOLA E MANGA:
ATESTANDO TRATAR-SE DE RIBANA COM 3% DE ELASTANO...", contudo a
empresa não apresentou laudo, contrariando o Termo de Referência, estando
em desacordo com o edital. O edital prevê no Item 5.4, "...SUBMETER A AMOSTRA
AOS ENSAIOS DESCRITOS NAS NORMAS AATCC 20 E AATCC 20 A E
COMPARAR COM A ESPECIFICAÇÃO...", contudo a empresa não apresentou
laudo, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital.
O edital prevê no Item 5.6, "...ARMAÇÃO: SUBMETER A AMOSTRA AOS ENSAIOS
DESCRITOS NAS NORMAS NBR 13460 E 13462 E COMPARAR COM A
ESPECIFICAÇÃO...", contudo a empresa não apresentou laudo, contrariando o
Termo de Referência, estando em desacordo com o edital. O edital prevê no Item
5.7, "...GRAMATURA: SUBMETER A AMOSTRA AO ENSAIO DESCRITO NA
NORMA NBR 10591 E COMPARAR COM A ESPECIFICAÇÃO...", contudo a
empresa não apresentou laudo, contrariando o Termo de Referência, estando
em desacordo com o edital. O edital prevê no Item 5.8, "...ESPESSURA:
SUBMETER A AMOSTRA AO ENSAIO DESCRITO NA NORMA ASTM D 1777 OU
NBR 8427/2015, UTILIZANDO UM APALPADOR DE 30 MM DE DIÂMETRO, E
COMPARAR COM A ESPECIFICAÇÃO...", contudo a empresa não apresentou
laudo, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital.
O edital prevê no Item 5.9, "...EMPELOTAMENTO: SUBMETER A AMOSTRA AO
ENSAIO DESCRITO NA NORMA ASTM D 3512 OU NBR 12945-1: 2020 E
COMPARAR COM A ESPECIFICAÇÃO DOS PADRÕES FOTOGRÁFICOS PARA
CLASSIFICAÇÃO DE EMPELOTAMENTO EM TECIDOS (RANDOM TRUMBLE)...",
contudo a empresa não apresentou laudo, contrariando o Termo de Referência,
estando em desacordo com o edital. O edital prevê no Item 5.10,
"...AMARROTAMENTO: SUBMETER A AMOSTRA AO ENSAIO DESCRITO NA
NORMA AATCC 128 E COMPARAR COM A ESPECIFICAÇÃO...", contudo a
empresa não apresentou laudo, contrariando o Termo de Referência, estando
em desacordo com o edital. O edital prevê no Item 5.11, "...VARIAÇÃO
DIMENSIONAL: SUBMETER A AMOSTRA AO ENSAIO DESCRITO NA NBR 10320,

[Handwritten signature]



Continuação do Parecer Técnico nº 05 - SRD de 14 de março de 2025..... Fls4

PARA CICLO DE LAVAGEM NORMAL, TEMPERATURA DE LAVAGEM AMBIENTE E SECAGEM EM CORRENTE DE AR, E COMPARAR COM A ESPECIFICAÇÃO...”,
contudo a empresa não apresentou laudo, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital. O edital prevê no Item 10. RELAÇÃO DE ANEXOS, no ANEXO A – TABELA DE MEDIDAS, com as dimensões e suas respectivas tolerâncias, o qual demonstra a medida da *BAINHA com 55,5cm (±1cm)*, **contudo a empresa apresentou amostra da camiseta no tamanho G, com dimensão de 58cm, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital.** O edital prevê no Item 10. RELAÇÃO DE ANEXOS, no ANEXO A – TABELA DE MEDIDAS, com as dimensões e suas respectivas tolerâncias, o qual demonstra a medida do *OMBRO com 16,5cm (±0,5cm)*, **contudo a empresa apresentou amostra da camiseta no tamanho G, com dimensão de 14,5cm, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital.** O edital prevê no Item 10. RELAÇÃO DE ANEXOS, no ANEXO A – TABELA DE MEDIDAS, com as dimensões e suas respectivas tolerâncias, o qual demonstra a medida do *COMPRIMENTO com 23cm (±0,5cm)*, **contudo a empresa apresentou amostra da camiseta no tamanho G, com dimensão de 21cm, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital.** O edital prevê no Item 10. RELAÇÃO DE ANEXOS, no ANEXO A – TABELA DE MEDIDAS, com as dimensões e suas respectivas tolerâncias, o qual demonstra a medida do *BOCA DA MANGA com 17,5cm (±0,5cm)*, **contudo a empresa apresentou amostra da camiseta no tamanho G, com dimensão de 21cm, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital.** O edital prevê no Item 10. RELAÇÃO DE ANEXOS, no ANEXO A – TABELA DE MEDIDAS, com as dimensões e suas respectivas tolerâncias, o qual demonstra a medida do *OMBRO A OMBRO com 47,5cm (±1cm)*, **contudo a empresa apresentou amostra da camiseta no tamanho G, com dimensão de 45cm, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital.** O edital prevê no Item 10. RELAÇÃO DE ANEXOS, no ANEXO A – TABELA DE MEDIDAS, com as dimensões e suas respectivas tolerâncias, o qual demonstra a medida do *COMP. LATERAL (ILHARGA) com 47cm (±1cm)*, **contudo a empresa apresentou amostra da camiseta no tamanho G, com dimensão de 45cm, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital.** O edital prevê no Item 10. RELAÇÃO DE ANEXOS, no ANEXO A – TABELA DE MEDIDAS, com as dimensões e suas respectivas tolerâncias, o qual



Continuação do Parecer Técnico nº 05 - SRD de 14 de março de 2025..... Fls5

demonstra a medida da *CAVA RETA com 24cm ($\pm 0,5cm$)*, **contudo a empresa apresentou amostra da camiseta no tamanho G, com dimensão de 27cm, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital.** O edital prevê no Item 10. RELAÇÃO DE ANEXOS, no ANEXO B – IMAGENS REFERÊNCIA DOS BRASÕES, o qual prevê Brasão da BRIGADA MILITAR com dimensão de 9CM, **contudo a empresa apresentou brasão com 8CM, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital.** O edital prevê no Item 10. RELAÇÃO DE ANEXOS, no ANEXO B – IMAGENS REFERÊNCIA DOS BRASÕES, o qual prevê Brasão “COMANDO AMBIENTAL MIRIM” com dimensão de 9CM, **contudo a empresa apresentou brasão com 8,5CM, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital.** E como nada mais havia a tratar, às quatorze horas e quarenta minutos, da mesma data, deu-se por findo os trabalhos da comissão, do que para constar, lavrou-se o presente parecer técnico que segue por todos assinado.

GUILHERME MELLER ZACHER - CAP PM
Presidente

KARIN MARMITT – 2º SGT PM
1º Membro

MATEUS GARCIA BRANDÃO – SD PM
3º Membro